



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4676
DATA ENTR. 09/03/23
HORÁRIO 10:02
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 2014 /2023

“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres no Calendário Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências”.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres no Calendário Municipal de Visconde do Rio Branco, que terá início no dia 7 de agosto e terminará no dia 13 de agosto de cada ano.

Art.2º - A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, por meio da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Direitos Humanos e Assuntos Comunitários, reunir-se-á na primeira semana de maio de cada ano para planejar a Semana Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres.

Parágrafo único. A Semana instituída pela presente Lei deverá ser planejada e executada em consonância e parceria com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, a Coordenadoria Municipal de Política para as Mulheres e demais instituições públicas, privadas e movimentos sociais que tenham interesse em participar e contribuir com a organização da Semana.

Art. 3º- São objetivos da Semana Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres:

I - fomentar o debate acerca da violência contra a mulher e sobre ações para seu enfrentamento por meio de palestras, seminários, audiências



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

públicas, campanhas e outras ações, cujo tema deverá estar relacionado à Semana de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres;

II - contribuir na divulgação e conscientização sobre as desigualdades de gênero e os diversos tipos de violência, entre elas: a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e política;

III - dar ampla divulgação sobre os equipamentos públicos (Rede Protetiva) de proteção às mulheres;

IV - fortalecer a rede de proteção às mulheres, formal ou informal existentes no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 08 de março de 2023.8



Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma das principais formas de violação de Direitos Humanos hoje no mundo. É um tipo de violência que pode acometer mulheres em diferentes clivagens etárias, econômicas, étnicas, geográficas etc. A ameaça iminente e mesmo potencial de sofrer essa forma de violência restringe as liberdades civis das mulheres e limita suas possibilidades de contribuição econômica, política e social para o desenvolvimento de suas comunidades, e é todo ato lesivo que resulte em dano físico, psicológico, sexual, patrimonial, que tenha por motivação principal o gênero, ou seja, é praticado contra mulheres expressamente pelo fato de serem mulheres.

A violência contra a mulher, bem como todas as formas de violência, sobrecarrega sistemas de saúde dos países, vez que essas mulheres que sofrem violência são mais propensas a necessitar de serviços de saúde do que mulheres que não sofrem violência, e, em caso de danos permanentes à integridade física e à saúde mental, elas necessitam de tratamento continuado.

As consequências da violência contra a mulher são inúmeras. Em geral, as vítimas são acometidas por quadros de ansiedade, depressão e síndrome do pânico, podendo chegar até ao suicídio. Já as sequelas físicas resultantes de agressões são as mais variadas, vão desde pequenas lesões corporais até danos físicos permanentes, como queimaduras, fraturas e paraplegia.

Assim, é imperiosa a atuação do poder público Municipal para o enfrentamento à violência contra mulher no Município de Visconde do Rio Branco.

Nesta esteira, propomos através deste projeto de Lei a instituição da Semana Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres no Calendário Municipal de Visconde do Rio Branco.

Conto com a aprovação dos nobres Edis para o Projeto de lei.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 08 de março de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)